



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2059/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para inclusão e exclusão no PPA – Plano Plurianual no exercício de 2009

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a inclusão no PPA de 2009 os seguintes objetos:

Quantidade	Tipo	Setor	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo	Vigilância Sanitária	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
01	Veículo	Ensino Fundamental	R\$ 40.271,00	R\$ 40.271,00
02	Kombi	Educação Infantil	R\$ 53.323,00	R\$ 106.646,00
01	Veículo	Obras e Serviços	R\$ 30.765,00	R\$ 30.765,00
01	Veículo	Obras e Serviços	R\$ 5.396,00	R\$ 5.396,00
01	Micro Ônibus	Ensino Fundamental	R\$ 158.553,00	R\$ 158.553,00
01	Micro Ônibus	Fundamental – Fundeb	R\$ 158.553,00	R\$ 158.553,00
01	Terreno		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL				R\$ 704.184,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 16.634.408/0001-16

ARTIGO 2º – Fica autorizado, para o exercício de 2009 a exclusão parcial previsto na manutenção da administração e Finanças no valor de R\$ 704.184,00 – (setecentos e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 04 de junho de 2009

JOSÉ CARLOS DONUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração